



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 896 / 2021.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0005 – à Ação: Aquisição de Equipamentos – 159.920 – Cód. 1.049, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 159.920,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0005 – à Ação: Aquisição de Equipamentos – 159.920 – Cód. 1.049, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 852/2020, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 159.920,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 862/2020, no Poder Executivo, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 159.920,00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte reais), na funcional programática abaixo, conforme moldes do Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento da Saúde

10.301.0005.1.049 – Aquisição Equipamentos – 159.920

629 – 4.4.90.52.00 – 05.800.05 – Equipamentos e Mat. Permanentes R\$ 159.920,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (código de aplicação 05.800.05).

PF
EX
nº
Fu
nos
Art.
Is.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a complementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 14 de Julho de 2021.



MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal